



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

MP PELO BRASIL

**Julgados publicados nos dias 05 e 06 de
março de 2026**

1. Tribunal de Justiça de São Paulo TJSP. Recurso em sentido estrito 1521656-94.2024.8.26.0228. Relator Pinheiro Franco.

Ementa: Direito penal. Recurso em sentido estrito. Homicídio duplamente qualificado tentado e furto qualificado. Recurso provido. III. Razões de Decidir 3. **A prova autoriza a pronúncia do réu, demonstrando autoria e materialidade do crime doloso contra a vida, com dolo eventual, ao lançar o veículo contra o policial Sérgio.** 4. O conjunto probatório, incluindo relatos de testemunhas e vítimas, é coerente e seguro, indicando que **o réu assumiu o risco de ceifar a vida do policial para assegurar a impunidade do crime de furto qualificado.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

2. Tribunal de Justiça de Minas Gerais TJMG. Apelação criminal 0007076-07.2025.8.13.0699 Relator Des(a). Maurício Pinto Ferreira.

Ementa: APELAÇÃO CRIMINAL - AMEAÇA - CONTRAVENÇÃO PENAL DE VIAS DE FATO - **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - ABSOLVIÇÃO - NÃO CABIMENTO - MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS COMPROVADAS - PROVA JUDICIAL SUFICIENTE - DECOTE - INDENIZACAO POR DANOS MORAIS - NÃO CABIMENTO - IMPOSSIBILIDADE - JUSTIÇA GRATUITA - CONCESSÃO - JUÍZO DA EXECUÇÃO.**

3. Tribunal de Justiça de São Paulo TJSP. Apelação criminal 1503457-71.2025.8.26.0395. Relator Des(a). Luiz Fernando Vaggione.

Ementa: Apelação. **Roubo majorado pelo concurso de agentes. Violação do disposto no artigo 226 do CPP . Inocorrência. Preliminar rejeitada. Mérito. Autoria e materialidade bem demonstradas. Prova segura. Condenação mantida. Dosimetria e regime bem estabelecidos.** Recursos improvidos.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

4. Tribunal de Justiça de Minas Gerais TJMG. Apelação criminal 0008886-07.2024.8.13.0261. Votuporanga. Relator(a) Des.(a) Âmalin Aziz Sant'Ana.

Ementa: APELAÇÕES CRIMINAIS - FURTO QUALIFICADO - RECURSOS DEFENSIVOS - PRIMEIRO APELANTE - ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS - PALAVRA DA VÍTIMA E DEPOIMENTO POLICIAL - SEGUNDO APELANTE - ABSOLVIÇÃO DO DELITO DE FURTO - POSSIBILIDADE - AUTORIA NÃO COMPROVADA - CONDENAÇÃO POR RECEPÇÃO - INVIABILIDADE - QUESTÃO DE OFÍCIO - DECOTE DA QUALIFICADORA DO FURTO EM RELAÇÃO AO PRIMEIRO APELANTE - RECURSO MINISTERIAL - DECRETAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRISÃO DOMICILIAR NA SENTENÇA - INEXISTÊNCIA DE DIREITO AUTOMÁTICO - PRECEDENTES DO STF (RE 641.320/RS) E DO STJ (TEMA 993) - ANÁLISE GLOBAL DO SISTEMA PRISIONAL ESTADUAL - COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO - ANTECIPAÇÃO INDEVIDA PELO JUÍZO SENTENCIANTE.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**5. Tribunal de Justiça de São Paulo TJSP.
Apelação criminal 1500080-
49.2022.8.26.0411. Pacembu. Relator Des.
Juscelino Batista**

Ementa: Apelação – Injúria racial, violação de domicílio, ameaça e vias de fato – Sentença condenatória – Recurso defensivo – Absolvição – Descabimento – Materialidade e autoria comprovadas – Negativa do réu isolada nos autos – Vítima firme ao ratificar os termos da denúncia – Validade da palavra da ofendida como prova proeminente para a condenação, notadamente quando ausente qualquer elemento apto a fragilizá-la – Narrativa da vítima corroborada por outros elementos de prova – Dolo evidenciado – Desclassificação descabida – Inaplicabilidade do princípio da consunção – Dosimetria da pena e regime prisional bem aplicados – Sentença mantida – Recurso não provido.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

6. Tribunal de Justiça de São Paulo TJSP. Agravo de Execução Penal 0030673-76.2025.8.26.0041. Relator Des. Paulo Sérgio Mangerona.

Ementa: Direito Criminal. Agravo em Execução. Indulto. Recurso provido. I. Caso em Exame **Agravo em execução penal interposto pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra decisão que extinguiu a punibilidade do agravado**, Fabiano Saturnino Moreira , com fundamento no Decreto Presidencial nº 12.338 /2024 e no Código Penal(...)II. Razões de Decidir 3. **O Decreto Presidencial nº 12.338 /2024 condiciona a concessão do indulto à reparação voluntária do dano, o que não ocorreu no caso, pois a restituição do bem foi resultado da ação policial.** 4. **A presunção de hipossuficiência econômica não se aplica, pois não há comprovação de incapacidade financeira para reparar o dano, conforme exigido pelo Decreto.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

7. Tribunal de Justiça de São Paulo TJSP. Apelação Criminal 1514418-88.2023.8.26.0606. Suzano. Relator Des. Amaro Thomé

Ementa: APELAÇÃO CRIMINAL – ROUBO MAJORADO E EXTORSÃO QUALIFICADA E MAJORADA EM CONCURSO MATERIAL – PRETENDIDA A ABSOLVIÇÃO, POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA – NÃO ACOLHIMENTO – MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS – DINÂMICA DELITIVA QUE EVIDENCIA DIVISÃO DE TAREFAS E ATUAÇÃO COORDENADA – MAJORANTES DO CONCURSO DE AGENTES, DA RESTRIÇÃO DA LIBERDADE DA VÍTIMA E DO EMPREGO DE ARMA DE FOGO DEVIDAMENTE CARACTERIZADAS – EXTORSÃO PRATICADA MEDIANTE GRAVE AMEAÇA, COM RESTRIÇÃO DA LIBERDADE POR TEMPO JURIDICAMENTE RELEVANTE, PARA OBTENÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA VIA TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS – INVIÁVEL O RECONHECIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA – ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA ARMADA CONFIGURADA – DOSIMETRIA MANTIDA – REGIME INICIAL FECHADO ADEQUADAMENTE FIXADO – PENA DE MULTA INAFASTÁVEL – DETRAÇÃO PENAL SEM REPERCUSSÃO NO REGIME – JUSTIÇA GRATUITA JÁ CONCEDIDA EM PRIMEIRO GRAU – RECURSOS NÃO PROVIDOS.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

8. Tribunal de Justiça de São Paulo TJSP. Apelação Criminal 1500689-32.2024.8.26.0356. Mirandópolis. Relator Des. Marco de Lorenzi.

Ementa: Apelação. Condenação. Injúria racial. Recurso visando à absolvição e redução das penas. Materialidade e autoria do crime bem demonstradas, por documentos e depoimentos, na Polícia, e em Juízo. Réu chamou o policial penal de "macaco do caralho" e "preto arrombado". Agente teve, necessariamente, a intenção deliberada de exprimir ofensas diretas à vítima, que teve sua honra subjetiva, isto é, sua autoestima e autoapreciação atingida. Condenação mantida. Pena reduzida, afastando-se o bis-in-idem e reconhecendo-se a confissão, ainda que "qualificada", mantido o regime mais gravoso. Apelo parcialmente provido.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**9. Tribunal de Justiça de Minas Gerais TJMG.
Apelação Criminal 5023545-95.2021.8.13.0145.
Relatora Desa. Maria Cristina de Souza Trúlio.**

Ementa: APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME AMBIENTAL – ART. 29, § 1º, INCISO III, DA LEI Nº 9.605/98 – TRANSPORTE DE ESPÉCIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM AUTORIZAÇÃO (“COLEIRINHOS”) – MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS – TESE DE ATIPICIDADE POR “CARONA” – AFASTADA – DOLO CONFIGURADO – PERDÃO JUDICIAL (ART. 29, § 2º) – INAPLICABILIDADE – RÉU REINCIDENTE E INDÍCIOS DE MERCANCIA – SENTENÇA CONDENATÓRIA MANTIDA.

**10. Tribunal de Justiça de Minas Gerais TJMG.
Apelação Criminal 0024802-85.2025.8.13.0701.
Relator Des.(a) Walner Barbosa Milward de
Azevedo.**

Ementa: APELAÇÃO CRIMINAL – FURTO QUALIFICADO PELO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO E RECEPÇÃO – NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA – NÃO OCORRÊNCIA – ABSOLVIÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – REDUÇÃO DAS PENAS-BASE – NECESSIDADE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

11. Tribunal de Justiça de São Paulo TJSP. Apelação Criminal 1502591-10.2025.8.26.0542. Osasco. Relator Des. Amaro Thomé

Ementa: ROUBO MAJORADO PELO EMPREGO DE ARMA BRANCA – **PLEITO DE AFASTAMENTO DA MAJORANTE – NÃO ACOLHIMENTO – UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTO PÉRFURO-CORTANTE PARA A REALIZAÇÃO DA GRAVE AMEAÇA DEVIDAMENTE COMPROVADO PELA PROVA TESTEMUNHAL E PERICIAL – PENAS E REGIME INICIAL SEMIABERTO ADEQUADAMENTE ESTABELECIDOS – RECURSO NÃO PROVIDO.**

12. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul TJMS. Conflito de Jurisdição 1607202-78.2025.8.12.0000. Dourados. Relator Des. Carlos Eduardo Contar

Ementa: Conflito de Jurisdição – PROCESSO PENAL – LESÃO CORPORAL E DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA – **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – CONCURSO DE AGENTES – DESMEMBRAMENTO E DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA – CONEXÃO INSTRUMENTAL ENTRE OS FATOS – CRIMES PRATICADOS EM CONTEXTO ÚNICO – APLICAÇÃO DO ART. 76 , III E ART. 78 , IV , DO CPP – **COMPETÊNCIA DO JUÍZO ESPECIALIZADO – PROCEDÊNCIA.****



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**13. Tribunal de Justiça de São Paulo TJSP.
Agravo de Execução Penal 0014174-
62.2025.8.26.0026. Bauru. Relator Des.
Rogério Danna Chaib.**

Ementa: AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL. INDULTO. Decreto n. 11.302 /2022. **Alegação defensiva de que o pedido se refere somente aos crimes comuns. Descabimento. Sentenciado condenado às penas de crimes comuns e crimes equiparados à hediondo. Legislação que prevê no artigo 11 , parágrafo único, do mencionado Decreto a necessidade de cumprimento integral da pena do crime impeditivo para requerimento de indulto relacionado aos crimes comuns.** Precedente do STJ e deste E. Tribunal de Justiça. RECURSO DESPROVIDO.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

14. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul TJMS. Apelação Criminal 0012291-53.2022.8.12.0001. Campo Grande. Relator Des. Fernando Paes de Campos

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. **LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE. LEGÍTIMA DEFESA. INOCORRÊNCIA. ART. 129 , § 4º , DO CP . VIOLENTA EMOÇÃO APÓS INJUSTA PROVOCAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. DOSIMETRIA. PENA-BASE. VALORAÇÃO NEGATIVA DE CULPABILIDADE, MOTIVOS, CIRCUNSTÂNCIAS E CONSEQUÊNCIAS. MANUTENÇÃO. CONFISSÃO ESPONTÂNEA. FRAÇÃO REDUTORA INFERIOR A 1/6. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. REPARAÇÃO MÍNIMA DE DANOS MORAIS. CABIMENTO. REDUÇÃO DO QUANTUM. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. ESTABELECIDOS – RECURSO NÃO PROVIDO.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

15. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul TJMS. Conflito de Jurisdição 1607202-78.2025.8.12.0000. Dourados. Relator Des. Carlos Eduardo Contar

Ementa: Conflito de Jurisdição – PROCESSO PENAL – LESÃO CORPORAL E DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA – VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – CONCURSO DE AGENTES – DESMEMBRAMENTO E DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA – CONEXÃO INSTRUMENTAL ENTRE OS FATOS – CRIMES PRATICADOS EM CONTEXTO ÚNICO – APLICAÇÃO DO ART. 76 , III E ART. 78 , IV , DO CPP – COMPETÊNCIA DO JUÍZO ESPECIALIZADO – PROCEDÊNCIA.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**16. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul
TJMS. Apelação Criminal 0911687-
33.2023.8.12.0001. Campo Grande. Relator Des.
Fernando Paes de Campos.**

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL.
APELAÇÃO CRIMINAL. **TRÁFICO DE DROGAS.**
DEPOIMENTOS POLICIAIS E CORROBORAÇÃO POR
USUÁRIO ABORDADO. DESCLASSIFICAÇÃO PARA
USO PESSOAL. IMPOSSIBILIDADE. TRÁFICO
PRIVILEGIADO. DEDICAÇÃO À ATIVIDADE
CRIMINOSA. INAPLICABILIDADE. DOSIMETRIA.
QUANTIDADE DE DROGA. NEUTRALIZAÇÃO. REGIME
SEMIABERTO. **SUBSTITUIÇÃO POR RESTRITIVAS.**
VEDAÇÃO LEGAL. RECURSO PARCIALMENTE
PROVIDO.